



## EDITAL NÚMERO 012/2026

### CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL

#### APRESENTAÇÃO

Este edital tem como objetivo credenciar artistas, grupos artísticos e profissionais da cultura para atuarem em eventos e ações promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sabará.

O credenciamento funciona como um cadastro prévio, que facilita a contratação de apresentações, oficinas, palestras e serviços técnicos culturais ao longo do ano. Podem se inscrever artistas iniciantes ou profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, de diferentes linguagens artísticas.

A seleção será realizada de forma transparente e igualitária, respeitando a legislação vigente e valorizando a diversidade cultural. Ao se credenciar, o artista passa a integrar um banco de profissionais aptos a serem contratados conforme a demanda dos eventos.

Leia o Edital com atenção e participe. Em caso de dúvidas, a Secretaria Municipal de Cultura está à disposição para orientar e apoiar durante todo o processo.

A Prefeitura Municipal de Sabará /MG, torna público O CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CULTURAL, EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em conformidade com os arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1.881/2023.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL, em ambientes presenciais e virtuais.

1.1.1- Fica expressamente estabelecido que o objeto deste credenciamento será parcelado por item, considerando a pluralidade de eventos, datas e artistas envolvidos, de modo a assegurar o adequado tratamento das contratações individuais, permitindo a contratação independente de cada artista, grupo artístico ou profissional técnico, conforme a demanda específica de cada evento.



## **CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - A Prefeitura de Sabará – MG justifica o presente credenciamento conforme previsto no Art 79 da lei 14.333/2021 e os Artigos 83 a 88 do Decreto Municipal Nº 1.881/2023.

2.2. - Além do amparo legal, é necessário fomentar, valorizar e promover a produção artística e cultural local, bem como, garantir a realização de eventos e ações culturais de forma descentralizada e acessível à população.

2.3 - Considera-se, também, a demanda dos órgãos da administração direta, indireta e as autarquias do município, que precisam de agilidade e diversidade na contratação de apresentações artísticas em espaços públicos e/ou privados, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura.

2.4 - A contratação a ser realizada de serviços artísticos e culturais mediante credenciamento afigura-se como a melhor forma de atender a estas demandas, visto que, possibilita a contratação impessoal e isonômica de diversos profissionais e grupos artísticos, assegurando a pluralidade de expressões culturais e atendendo, com eficiência, à dinâmica das ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

2.5 - Ressalta-se também, que o Credenciamento tem uma função social e econômica importante, considerando a informalidade do setor cultural, contribuindo com a sustentabilidade das atividades artísticas.

## **CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Poderão participar do Credenciamento **pessoas físicas ou jurídicas**, que comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos:

### **3. 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1.1 Categoria Iniciante**

- a) Portfólio ou Currículo Profissional Detalhado: Proposta artística, vídeo apresentando a proposta (obrigatório) ;
- b) Certificados e Diplomas de Capacitação Profissional, (caso houver);
- c) Certificados de cursos, oficinas e treinamentos especializados na área artística (música, audiovisual, dança, teatro, artes visuais, etc.) que comprovem a qualificação técnica do artista ou grupo. Isso inclui qualquer formação acadêmica ou cursos de aperfeiçoamento realizados no setor artístico e técnico profissional (caso houver).



### 3.1.2 Categoria Profissional

- a) Portfólio e Currículo Profissional Detalhado: documento que comprove a experiência do artista ou grupo cultural, **de no mínimo 03 anos**, relacionados às atividades, apresentações anteriores e participação em eventos ou projetos culturais de relevância, em que conste apresentação compatível com o porte da categoria e modalidade a que deseja se inscrever **(obrigatório)**
- b) Clipping com Comprovação de shows, espetáculo de médio porte **(obrigatório)**
- c) Certificados de cursos, oficinas e treinamentos especializados na área artística (música, audiovisual, dança, teatro, artes visuais, etc.) que comprovem a qualificação técnica do artista ou grupo. Isso inclui qualquer formação acadêmica ou cursos de aperfeiçoamento realizados no setor artístico e técnico profissional **(obrigatório)**.

### 3.2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição, os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou, ainda, documentos extraídos pelos meios oficiais de publicação.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que impossibilitem a correta identificação das informações necessárias à análise. É de inteira responsabilidade do interessado garantir a qualidade e a legibilidade dos arquivos enviados, sob pena de indeferimento da inscrição.

Não serão aceitos documentos ile

#### 3.2.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

### 3.2.2 - PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade;

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal de seu domicílio;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

### 3.3 - Não poderão participar do presente Edital:

a) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública);

c) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



d) Os servidores públicos da Administração Pública, na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação completa exigida neste edital pela plataforma de inscrição [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br)

4.2 - O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.3 - Os interessados deverão acessar o site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), de forma gratuita, e baixar o Edital e seus anexos.

4.4 - Os profissionais e grupos culturais a serem credenciados deverão apresentar padrões de qualidade técnica e artística, demonstrando capacidade de atuação compatível com o perfil dos eventos e do público-alvo. A avaliação da qualidade será realizada com base em critérios objetivos, tais como portfólio de apresentações anteriores e comprovação de experiência.

4.5 - É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições legais deste edital.

4.6 - Ao realizar a inscrição os interessados autorizam que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações geradas, com fins exclusivamente culturais e institucionais.

4.7 - A inscrição implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

#### **CAPÍTULO V – DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Será designada pelo Prefeito Municipal, uma Comissão de Avaliação que analisará os documentos e a comprovação técnica, que irá analisar a documentação em até 10 (dez) dias úteis após o envio da documentação.

5.2 - Só serão aceitas inscrições com a documentação completa.

5.4 - Em caso do **NÃO** enquadramento na CATEGORIA pretendida, o interessado poderá ser enquadrado em outra CATEGORIA e habilitado conforme indicação da Comissão de Avaliação.

5.5 - A Comissão de Avaliação publicará o resultado no site da Prefeitura Municipal de Sabará, classificando as inscrições como HABILITADO E NÃO HABILITADO, bem como o seu enquadramento por CATEGORIA.



5.6 - Os participantes **NÃO HABILITADOS** poderão se cadastrar novamente neste mesmo instrumento para nova avaliação.

## **CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**A ordem das contratações respeitará:**

6.1 - Ordem de rodízio de acordo com categoria e modalidade inscrita e, em conformidade com o tipo de evento demandado;

6.2 - Disponibilidade dos credenciados;

6.3 - A convocação dos credenciados será feita pela Secretaria Municipal de Cultura que deverá zelar pela igualdade de oportunidade, conforme acima, e deverá dar publicidade ao processo.

## **CAPÍTULO VII – DA FORMA E PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Após a publicação do resultado do credenciamento o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7.2 - As razões de impugnação ao edital, de recurso e esclarecimento deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Avaliação, impreterivelmente no horário de atendimento, das 9h às 16h:

**Rua Marquês de Sapucaí, 317, Centro, Sabará – MG, CEP: 34505-600**

7.3 - O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar a resposta ao interessado.

## **CAPÍTULO VIII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 - Após a publicação do resultado do credenciamento, o(s) credenciado(s) habilitado(s) deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.2 - O não atendimento à convocação ou a não assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.



## **CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme consta no Anexo III.

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo, seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

## **CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO**

10.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

10.2 - Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado. O CONTRATADO será notificado formalmente por todas as situações descritas.

10.3 - O contratado que acumular 3 (três) notificações em um prazo de 12 meses será excluído do Credenciamento, tornando-se impedido de participar dos eventos durante a vigência do Edital.

10.4 - Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Anotação restritiva (notificação), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:



- I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- II - Execução do serviço em desacordo com o previsto na Ordem de Serviço;
- III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

**Parágrafo Único:** O credenciado poderá ser descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos objetivos:

- I – apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- II – descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso ou contrato;
- III – recusa injustificada em atender convocações, por três vezes consecutivas ou alternadas;
- IV – execução insatisfatória do serviço, devidamente registrada e notificada pelo fiscal do contrato em um período de 12 meses;
- V – prática de conduta incompatível com a moralidade administrativa ou com os objetivos culturais do Município;
- VI – à pedido do contratado

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação. O documento com a defesa deverá ser protocolado à no horário de atendimento, das 9h às 16h:

**Rua Marquês de Sapucaí, 317, Centro, Sabará – MG, CEP: 34505-600**

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) bem como nas publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.sabara.mg.gov.br> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2 - A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital.

11.3 - Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.4 - O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.



11.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.

11.6 - São documentos integrantes deste Edital

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – QUADRO DAS CATEGORIAS E MODALIDADES;
- ANEXO III – QUADRO DE VALORES POR MODALIDADE;
- ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO.

Sabará, 08 de maio de 2026.

**Marcelo Augusto Santiago**  
Secretaria Municipal de Cultura



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREVISÃO NO PCA	Ação Número – 250/2026
Nível de prioridade conforme PCA	Médio

### 1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços, via credenciamento, de ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CULTURAL, em ambientes presenciais e virtuais, conforme Edital.

1.2. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses contados da data de publicação do Edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que os serviços são demandados de forma recorrente pela administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, via credenciamento, se justifica em virtude da demanda dos órgãos da administração direta, indireta e as autarquias do município, que precisam de agilidade e diversidade na contratação de apresentações artísticas em espaços públicos e/ou privados, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura.

Considera-se, também, necessidade contínua de fomentar, valorizar e promover a produção artística e cultural local, bem como, garantir a realização de eventos e ações culturais com qualidade, de forma descentralizada e acessível a população.

A contratação a ser realizada de serviços artísticos e culturais mediante credenciamento afigura-se como a melhor forma de atender a estas demandas, visto que, possibilita a contratação impessoal e isonômica de diversos profissionais e grupos artísticos, assegurando a pluralidade de expressões culturais e atendendo, com eficiência, à dinâmica das ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

A iniciativa visa ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, garantindo igualdade de oportunidades, descentralização de recursos e incentivo à economia criativa local. Além disso, possibilita a formação de um banco de talentos qualificado, apto a atender às demandas de eventos culturais, turísticos e institucionais, promovendo a geração de renda e a sustentabilidade dos fazedores de cultura.



O credenciamento também contribui para a preservação das tradições culturais sabarenses, ao incentivar a continuidade de expressões artísticas como música, dança, teatro, artesanato, manifestações populares e demais linguagens culturais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

Por fim, a medida está alinhada aos princípios das políticas públicas de cultura, promovendo inclusão, diversidade cultural e acesso à cultura como direito fundamental, consolidando Sabará como um território de produção e difusão cultural ativa e contínua.

### **3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

A contratação dos credenciados será efetivada a partir das demandas da Prefeitura Municipal de Sabará, de acordo com ações culturais e artísticas, programadas, respeitando-se a identidade, o público-alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o gênero artístico e o período de realização de cada proposta.

3.1. O objeto a ser contratado tem as seguintes especificações adicionais, usos e vantagens:

A execução deste objeto dará mais agilidade para administração pública na realização de eventos, eliminando a necessidade de licitações para cada atividade cultural ou projeto. Além disso, permite o planejamento orçamentário mais eficiente já que os valores estabelecidos ficam previamente estabelecidos em tabela, conforme consta no Edital.

### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação, por meio de credenciamento de artistas e grupos culturais, fundamenta-se na necessidade de atender às demandas contínuas de programações culturais promovidas pelo município de Sabará/MG, garantindo a execução de atividades artísticas de forma eficiente, transparente e em consonância com o interesse público.

O município de Sabará possui reconhecida relevância histórica e cultural, sendo detentor de um vasto patrimônio material e imaterial, o que implica na realização frequente de eventos culturais, turísticos e tradicionais, como festas populares, celebrações religiosas, festivais e programações institucionais. Tais ações demandam a participação de artistas e grupos culturais diversificados, representando as múltiplas linguagens artísticas e manifestações culturais locais e regionais.

Nesse contexto, o credenciamento se apresenta como o instrumento mais adequado para viabilizar a contratação, uma vez que permite a formação de um cadastro amplo e democrático de profissionais habilitados, aptos a atender às necessidades da administração pública conforme a demanda, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação visa, ainda, fomentar a economia criativa local, promovendo geração de renda para artistas e trabalhadores da cultura, além de incentivar a valorização e preservação das manifestações culturais tradicionais e contemporâneas do município.



Adicionalmente, a iniciativa está alinhada às diretrizes das políticas públicas de cultura, que preveem o incentivo à produção artística, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento da identidade cultural local.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de artistas e grupos culturais por meio de credenciamento, como medida estratégica para assegurar a continuidade, qualidade e diversidade das ações culturais desenvolvidas no município de Sabará/MG.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas serão avaliadas pela qualidade da proposta e curriculum que serão selecionadas pelo critério de:

### 5.1 Categoria Iniciante

- a) Portfólio ou Currículo Profissional Detalhado: Proposta artística, vídeo apresentando a proposta (obrigatório);
- b) Certificados e Diplomas de Capacitação Profissional (caso houver);
- c) Certificados de cursos, oficinas e treinamentos especializados na área artística (música, audiovisual, dança, teatro, artes visuais, etc.) que comprovem a qualificação técnica do artista ou grupo. Isso inclui qualquer formação acadêmica ou cursos de aperfeiçoamento realizados no setor artístico e técnico profissional, (caso houver).

### 5.2 Categoria Profissional

- a) Portfólio e Currículo Profissional Detalhado: documento que comprove a experiência do artista ou grupo cultural, **de no mínimo 03 anos**, relacionados às atividades, apresentações anteriores e participação em eventos ou projetos culturais de relevância, em que conste apresentação compatível com o porte da categoria e modalidade a que deseja se inscrever **(obrigatório)**;
- b) Clipping com Comprovação de shows, espetáculo de médio porte **(obrigatório)**;
- c) Certificados de cursos, oficinas e treinamentos especializados na área artística (música, audiovisual, dança, teatro, artes visuais, etc.) que comprovem a qualificação técnica do artista ou grupo. Isso inclui qualquer formação acadêmica ou cursos de aperfeiçoamento realizados no setor artístico e técnico profissional **(obrigatório)**.

5.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.



## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Marcelo Augusto Santiago – Secretário de Cultura Matrícula – 32232*  
- [marcelo.santiago@sabara.mg.gov.br](mailto:marcelo.santiago@sabara.mg.gov.br) – fone (31)99482-6370

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: *Marlon Henrique Inácio – Administrador – Matrícula 22192*  
- [marlonculturapms@gmail.com](mailto:marlonculturapms@gmail.com) – fone (31) 99254.1216

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

6.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6.12. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.831/2023.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A execução dos serviços será no município Sabará e poderá ocorrer de forma presencial e/ou virtual .

### **7.1.1 PARÂMETROS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços pelos artistas e grupos culturais credenciados deverá observar, no mínimo, os



seguintes parâmetros, visando garantir a qualidade das apresentações e o adequado atendimento ao interesse público:

- a) Qualidade Artística** - As apresentações deverão possuir padrão técnico e artístico compatível com o portfólio apresentado no credenciamento; O conteúdo deve estar adequado ao perfil do evento e ao público-alvo; É vedada a execução de conteúdos discriminatórios, ofensivos ou que violem direitos fundamentais.
- b) Cumprimento de Horários** - Os credenciados deverão respeitar rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, passagem de som (quando houver) e apresentação; Atrasos injustificados poderão implicar em penalidades.
- c) Tempo de Apresentação** - O tempo mínimo de apresentação será definido previamente pela contratante, conforme a natureza do evento; O não cumprimento do tempo acordado poderá acarretar sanções.
- d) Estrutura e Equipamentos** - O artista ou grupo deverá informar previamente suas necessidades técnicas (rider técnico); Quando não especificado em contrato, os equipamentos pessoais serão de responsabilidade do contratado; A utilização de equipamentos deve seguir normas de segurança.
- e) Equipe Técnica** - É responsabilidade do credenciado dispor de equipe técnica qualificada para execução do serviço; Todos os profissionais envolvidos devem atuar de forma organizada e profissional.
- f) Conduta Profissional** - Os credenciados deverão manter postura ética e respeito com o público, equipe organizadora e demais participantes; É proibido o consumo de substâncias ilícitas durante a execução do serviço; Deve-se preservar o patrimônio público e privado.
- d) Divulgação e Uso de Imagem** - Os credenciados autorizam o uso de imagem, som e nome para fins institucionais e de divulgação do evento, sem ônus adicional, salvo disposição em contrário.
- e) Segurança e Responsabilidade** - O contratado deverá zelar pela segurança de sua equipe e equipamentos; Danos causados por negligência serão de responsabilidade do credenciado.

## 8 - ROTINAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Sabará e pelos servidores (as) designados (as) para a fiscalização e gestão do credenciamento.

Os artistas, grupos culturais e demais credenciados serão integralmente responsáveis pela execução técnica e artística dos serviços contratados, garantindo a qualidade, segurança e conformidade das apresentações com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação.

Os credenciados deverão assegurar a execução dos serviços com padrão mínimo de qualidade compatível com o portfólio apresentado no credenciamento e com as exigências contratuais.



Quando a execução do serviço envolver equipamentos, estruturas ou demandas técnicas específicas sob responsabilidade do credenciado, este deverá garantir suporte técnico adequado durante toda a realização da atividade.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO E DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) Solicitação da demanda – A secretaria, órgão da administração indireta e/ou autarquia demandante encaminha à Secretaria de Cultura uma **solicitação formal de serviço artístico ou técnico**, contendo: - Tipo de serviço (ex: show, espetáculo, oficina, sonorização, iluminação, etc.); Data, horário e local do evento; Estimativa de público e estrutura necessária; Dotação orçamentária disponível.
- b) Verificação da Demanda e Seleção do Credenciado - A Secretaria Municipal de Cultura verifica: Categoria artística ou técnica compatível com o serviço; Valor tabelado no credenciamento; Disponibilidade de agenda do profissional. Regularidade da documentação.

Nota Técnica - A escolha do credenciado deve observar **critérios de rotatividade, qualidade e adequação artística/técnica** à proposta do evento. O profissional é **convocado formalmente**, por e-mail com as informações detalhadas da execução. A convocação deve incluir: objeto, local, data, valor e obrigações contratuais.

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Ter caráter artístico-cultural
- b) Ser devidamente enquadrada nas especificações do Edital
- c) Possuir dotação orçamentária para pagamento do serviço

9.2. Os serviços serão executados em dia e horário, definidos pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- a) O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo o contratado sofrer as sanções previstas no Edital.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



## 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 10.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades;
- e) É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviços, seja ele total ou parcial, bem como é vedada a subcontratação;
- f) Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- g) Autorizar a divulgação, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações geradas, com fins exclusivamente culturais e institucionais.
- h) Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



- m) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

#### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 11-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Incorrendo o licitante ou contratado, no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda, nas infrações previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021, sujeitará às penalidades previstas no art. 156, da mesma lei federal, e aquelas da Lei Federal 12.846/2023, e regulamentadas, no âmbito do Município de Sabará-MG, pelo Decreto Municipal nº 2.226/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



11.1 Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado. O CONTRATADO será notificado formalmente por todas as situações descritas.

11.2 - O contratado que acumular 3 (três) notificações em um prazo de 12 meses será excluído do Credenciamento, tornando-se impedido de participar dos eventos durante a vigência do Edital.

11.3 - Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Anotação restritiva (notificação), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- II - execução do serviço em desacordo com o previsto na Ordem de Serviço;
- III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

**Nota Técnica** : O credenciado poderá ser descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos objetivos:

- I – apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- II – descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso ou contrato;
- III – recusa injustificada em atender convocações, por três vezes consecutivas ou alternadas;
- IV – execução insatisfatória do serviço, devidamente registrada e notificada pelo fiscal do contrato em um período de 12 meses ;
- V – prática de conduta incompatível com a moralidade administrativa ou com os objetivos culturais do Município;
- VI – à pedido do contratado.

## 12 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.



12.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- b) Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

12.6 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **13. REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade:* Secretaria Municipal de Cultura

*Fonte de Recursos:* 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

*Programa de Trabalho:* 13.392.0310.2035 - EXECUÇÃO DOS GRANDES EVENTOS

*Elemento de Despesa:* 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Sabará, 08 de maio de 2026

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 08 de maio de 2026

**Marcelo Augusto Santiago**  
Secretário Municipal de Cultura

Sabará/MG, 08 de maio de 2026.

**Regina Vieira de Faria Ferreira - mat - 33039**

Gerente de Economia Criativa



## ANEXO II - QUADRO COM PORTE DAS CATEGORIAS E MODALIDADES ARTÍSTICAS

### CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para facilitar a compreensão, seguem abaixo algumas definições importantes utilizadas neste Edital:

#### **Artista**

Pessoa física ou jurídica que atua, individualmente, em uma ou mais linguagens artísticas e culturais, participando da criação, produção e circulação de bens e serviços culturais.

#### **Grupo Artístico**

Conjunto de duas ou mais pessoas, formalizado ou não, de natureza física ou jurídica, com atuação coletiva e contínua na área cultural e artística, dedicado à criação e realização de espetáculos, shows, intervenções, exposições, entre outras ações culturais.

#### **Profissional Técnico Especializado**

Pessoa física ou jurídica com atuação técnica no setor cultural, responsável por serviços como produção cultural, montagem de palco, som, iluminação, oficinas especializadas e demais atividades técnicas previstas no quadro de modalidades deste Edital.

#### **Ações Culturais e Artísticas**

Atividades realizadas no âmbito deste credenciamento, como apresentações, shows, exposições, oficinas, capacitações, intervenções, performances e serviços técnicos relacionados às práticas artísticas e culturais, conforme definido pela Prefeitura Municipal de Sabará.

ITEM	CATEGORIAS
1	Artista Iniciante e/ou Grupo Artístico Iniciante
2	Artista Profissional e/ou Grupo Artístico de Profissional
3	Profissional Técnico Especializado

IMPORTANTE: Os ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS poderão se inscrever em mais de uma modalidade desde que seja comprovada a competência técnica.



## QUADRO DE MODALIDADES

LETRA	MODALIDADE	SUBMODALIDADES
<b>A</b>	Música	Axé, autoral, blues, coraL, choro ,forró ,funk, gospel, instrumental, jazz ,MPB, marchinhas, maracatu, música de concerto, música eletrônica, música infantil, pop, pagode, rap, reggae, rock samba, sertanejo, soul music, trap, tributo/cover
<b>B</b>	Artes Visuais	Artes gráficas, digitais e plásticas, cenografia, colagens, esculturas, grafites, expografia, mostras, exposições e pinturas
<b>C</b>	Artes Cênicas ( inclui circo, teatro e dança	Espetáculo adulto, espetáculo infantil, espetáculo livre, espetáculo de rua, stand Up, monólogo, dança Afro-Brasileira, clássica, contemporânea folclóricas, de Salão, Urbana, ginástica artística, contorcionista, equilibrista ,espetáculo circense, Ilusionista , mágico, malabares , monociclo, palhaço, performance em tecido e artes aéreas, performances pirofágicas, perna de pau contorcionista, performance em tecido e artes aéreas, performances pirofágicas, perna de pau
<b>D</b>	Audiovisual	Direção , de arte, de fotografia , de som, operação de câmera e edição, produção, roteiro , som direto, sound design ou Sonoplastia, Videomaker
<b>E</b>	Literatura	Contador de histórias, declamador, escritor ,leitura dramática ,recital, sarau, slam
<b>F</b>	Cultura Popular	Capoeira, Tradições afro-brasileiras, carnavalescas, juninas, populares e natalinas



**ANEXO III**  
**VALORES POR MODALIDADE E CATEGORIA**

<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COMPLETA</b>			
Mínimo de 60 (sessenta) minutos e máxima de 180 (cento e oitenta) minutos.			
<b>MODALIDADE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
Música e Cultura Popular	INICIANTE	Artista individual	400,00
		Grupo	800,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	1.900,00
		Grupo	3.800,00
Artes Visuais ( Intervenções)	INICIANTE	Artista individual	350,00
		Grupo	700,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	750,00
		Grupo	1.500,00
Artes Cênicas (teatro, circo e dança)	INICIANTE	Artista individual	400,00
		Grupo	800,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	1.900,00
		Grupo	3.800,00
Literatura (contação de história, mediação de leituras, roteiros)	INICIANTE	Artista individual	150,00
		Grupo	300,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	600,00
		Grupo	1.200,00
Audiovisual (VJ, Mapping)	INICIANTE	Artista individual	250,00
		Grupo	500,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	750,00
		Grupo	1.500,00



<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POCKET</b>			
Mínimo de 20 (vinte) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.			
<b>MODALIDADE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
Música e Cultura Popular	INICIANTE	Artista individual	200,00
		Grupo	400,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	900,00
		Grupo	1.800,00
Artes Visuais	INICIANTE	Artista individual	35,00
		Grupo	70,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	350,00
		Grupo	700,00
Artes Cênicas (teatro, circo e dança)	INICIANTE	Artista individual	200,00
		Grupo	400,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	900,00
		Grupo	1.800,00
Literatura (contação de histórias, mediação de leituras,roteiro)	INICIANTE	Artista individual	75,00
		Grupo	150,00
	PROFISSIONAL	Artista Individual	300,00
		Grupo	600,00
Audiovisual (VJ, Mapping)	INICIANTE	Artista individual	125,00
		Grupo	250,00
	PROFISSIONAL	Artista individual	375,00
		Grupo	750,00



OFICINA, PALESTRA OU WORKSHOP		
MODALIDADE	VALOR	UNIDADE
A   B   C   D   E   F	R\$100,00	hora/aula



SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
SERVIÇOS	VALOR (R\$)	UNIDADE
Cerimonialista	500,00	Diária
Decorador(a)	500,00	Diária
Restaurador(a) e Conservador(a) de bens culturais móveis	600,00	Diária
Técnico(a) de Som	650,00	Diária
Sonoplasta	650,00	Diária
Iluminador(a)	650,00	Diária
Produtor(a)	600,00	Diária
Cenógrafo(a)	800,00	Diária
Roadie	300,00	Diária
Carregador(a)	200,00	Diária
Tradutor(a)	600,00	Diária
Monitor(a) para pessoas neurodivergentes	600,00	Diária
DJ	500,00	Diária
Direção de Palco	1000,00	Diária
Produção Audiovisual	1200,00	Diária
Guia de Turismo	400,00	Diária



## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

### Edital 012/2026 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CULTURAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Representante Legal (quando houver): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

Categoria(s) para credenciamento: \_\_\_\_\_

#### 2. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do presente credenciamento, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. **Todas as informações, documentos, dados artísticos, técnicos e cadastrais** apresentados para participação no Edital nº **012/2026** são **verdadeiros, completos e autênticos**.
2. Tenho ciência de que a apresentação de informações ou documentos **falsos, adulterados ou incorretos** constitui infração administrativa e penal, podendo resultar em:
  - **Desclassificação imediata,**
  - **Descredenciamento,**
  - **Impedimentos para contratar com a Administração Pública,**
  - Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
3. Comprometo-me a **comunicar prontamente** qualquer alteração que afete as informações apresentadas.
4. Reconheço que o credenciamento **não implica garantia de contratação**, sendo apenas condição necessária para eventual prestação de serviços.

#### 3. COMPROMISSO

Declaro ainda que:

- Estou ciente das responsabilidades assumidas ao participar do credenciamento.
- Comprometo-me a atuar com **ética, responsabilidade, qualidade técnica** e respeito aos prazos e condições estabelecidas em eventuais contratos futuros.

#### 4. LOCAL E DATA

Local: \_\_\_\_\_

Data: // \_\_\_\_\_